



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **ATO DA MESA Nº 266, de 15/09/2020**

Torna pública a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que declarou a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 3.222, de 21/08/2018, a qual instituiu o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego (Frente de Trabalho) no âmbito do município.

**CONSIDERANDO** a decisão final nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade – Processo nº 2018448-89.2020.8.26.0000, ajuizada pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo em face do Presidente da Câmara Municipal e do Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista,

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL** da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, expede o seguinte

### **A T O:**

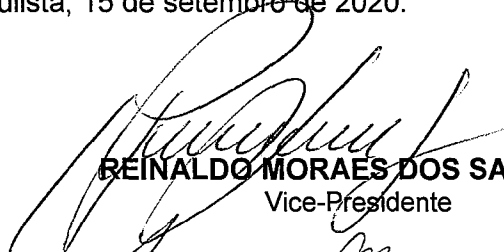

**Art. 1º** - Fica publicizada a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que declarou a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 3.222, de 21/08/2018, que instituiu o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego (Frente de Trabalho) no âmbito do município, em conformidade com o Acórdão prolatado em 15 de junho de 2020 nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade - Processo nº 2018448-89.2020.8.26.0000, cujo trânsito em julgado ocorreu em 28/08/2020.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 15 de setembro de 2020.

  
**SERGIO DONIZETE FERREIRA**  
Presidente da Câmara

  
**NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA**  
1ª Secretária

  
**REINALDO MORAES DOS SANTOS**  
Vice-Presidente  
  
**LUCIANA MORAES DOS SANTOS**  
2ª Secretária

**REGISTRADO** em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

  
**MARCELO TORTOLERO ARAÚJO LOURENÇO**  
Chefe de Gabinete